



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Lei Estadual n.º 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

- a Portaria nº 1.666, de 1º julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

- a Deliberação CIB/SUS/MG Nº 3.252, de 29 de outubro de 2020, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário, pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG - COVID-19, nos meses de novembro e dezembro de 2020, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.256, de 29 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;



- a Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG Nº 7295 , de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos;

- as alterações realizadas na grade hospitalar do Plano de Contingência bem como as publicações ministeriais referentes às habilitações federais de UTI SRAG COVID-19 realizadas ao longo do mês de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o § 2º do art. 1º da Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – É vedada a utilização de recursos federais para financiamento de despesas de mesma finalidade das ações previstas nesta Resolução, na mesma competência do repasse do presente recurso pela SES, de modo a garantir que não haverá duplicidade de financiamento ou complementação de valor de tabela com recurso federal.”(nr)

Art. 2º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – Considerar-se-á válida a Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de UTI SRAG COVID-19 para internação de usuários do SUS com Coronavírus–COVID-19, nos termos do Anexo I da Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, enviada até a data de publicação desta Resolução, sendo necessário envio de novo documento somente se houver alteração no quantitativo de leitos disponibilizado pelo prestador, conforme atualizações do Plano de Contingência.



Art. 3º – Prorrogar, até 4 de dezembro de 2020, o prazo para envio da Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de Leitos de UTI para Internação de Usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19 aprovado pela Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

Luiz Marcelo Cabral Tavares
Secretário de Estado Adjunto



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de UTI SRAG COVID-19 para internação de usuários do SUS com Coronavírus–COVID-19

Nome _____ do _____ Prestador: _____
Razão _____ Social: _____
CNPJ: _____ CNES: _____
Município: _____ Região _____ de
Saúde: _____
Gestão: () Municipal () Estadual

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
Gestor Municipal de saúde de _____; e
eu, _____, inscrito no CPF
sob o n.º _____, Representante Legal do
Hospital _____, contemplado
com incentivo pela disponibilização de Leitos UTI COVID-19, declaramos para os
devidos fins, sob as penas da lei:

A disponibilização de _____ (nº de leitos) Leitos de UTI COVID-19
para o Complexo Regulador Estadual;

Estar cientes das obrigações contidas na Deliberação CIB/SUS-MG nº
XXXX e Resolução SES/MG nº XXXX, de XX de XXXX de 2020, bem como das
previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;

Estar cientes de que é vedada a utilização de recursos federais para
financiamento de despesas de mesma finalidade das ações previstas nesta
Resolução, na mesma competência do repasse do presente recurso pela SES/MG,



de modo a garantir que não haverá duplicidade de financiamento ou complementação de valor de tabela com recurso federal.

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do(a) Representante Legal do Hospital

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a) Municipal de Saúde